



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0083/2025

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2025.

[REMOVIDO], ajuizado por [NOME].

Cumprе esclarecer que para o presente processo, este Núcleo elaborou o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 2100/2024, emitido em 28 de novembro de 2024 (Evento 18_PARECER1, págs. 1 a 4), no qual foram esclarecidos os aspectos relativos à indicação e fornecimento do medicamento pleiteado Rituximabe 500mg no âmbito do SUS.

Em atendimento ao questionamento do Despacho Judicial (Evento 32_DESPADEC1, página 1), referente à quantidade de frascos de Bio-Manguinhos Rituximabe 10mg/mL frasco 50mL necessários para um ano de tratamento da parte autora, cumpre informar que de acordo com documento médico anexado aos autos (Evento 1_ANEXO4, página 2), a médica assistente solicita terapia com Rituximabe 500mg – 375mg/m² (514mg) a cada 02 meses, por 24 meses (02 anos). Neste caso, são 02 frascos de Rituximabe 500mg por aplicação, a cada 02 meses, correspondendo ao total de 24 frascos para o tratamento completo.

Assim, de acordo com o relato da médica assistente, para 01 ano de tratamento serão utilizados 12 frascos de Rituximabe 10mg/mL frasco 50mL.

No momento, não há novas informações a serem abordadas por este Núcleo, renova-se o conteúdo elencado no parecer anterior sobre o medicamento pleiteado.

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para eventuais esclarecimentos.

É o parecer.

À 7ª Vara Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.